



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de **ÓCULOS DE GRAU (armação e lentes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	ÓCULOS DE GRAU , Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: crianças a partir de 7 anos, adolescentes e adultos, Lentes: Em resina, incolor, Armação: Em zilo ou em metal, Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0053-0	UN	1540
02	ÓCULOS DE GRAU , Modelo: Multifocal . Tipo: para perto e para longe. Armação: em zilo ou em metal. Lentes: em resina, incolor. Variação: 0,50 a 7,00 dioptrias. Aplicação: adultos/idosos. Acompanha: estojo, flanela e cordão. Complemento: o grau será definido após consulta médica. Cód. PMV: 3.96.99.0170-9	UN	60
03	ÓCULOS DE GRAU , Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças até 6 anos, Lentes: policarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado; Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo,	UN	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0054-9		
--	---	--	--

1.1.1. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de comparecimento dos genitores, responsáveis e/ou escolares a ótica [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter inferior a 14 (quatorze) anos].

1.2. O estudante da escola pública municipal (comprovado Por meio da declaração escolar) que apresentar a necessidade do uso de óculos de grau (comprovado por meio da prescrição do oftalmologista) receberá uma requisição específica devidamente autorizada (Formulário de Retirada dos Óculos), com data, carimbo identificador do responsável com nome legível e respectiva assinatura de autorização. De posse do documento de autorização, o escolar poderá comparecer a ótica para confecção dos óculos.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PARCELA MENSAL
1	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: crianças a partir de 7 anos, adolescentes e adultos, Lentes: Em resina, incolor, Armação: Em zilo ou em metal, Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0053-0	1540	UN	154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Multifocal . Tipo: para perto e para longe. Armação: em zilo ou em metal. Lentes: em resina, incolor. Variação: 0,50 a 7,00 dioptrias. Aplicação: adultos/idosos. Acompanha: estojo, flanela e cordão. Complemento: o grau será definido após consulta médica. Cód. PMV: 3.96.99.0170-9	60	UN	06
3	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças até 6 anos, Lentes: policarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado; Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0054-9	400	UN	40

1.4.1. Os quantitativos estimados para **cada parcela mensal** do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Considerando que a promoção da saúde ocular e a identificação dos escolares com possíveis sinais de alteração através da acuidade visual nas escolas é um dos 12 temas prioritários do Programa Saúde na Escola, previsto no art. 10 da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Considerando que o Projeto Olhar Vitória tem o objetivo de promover a saúde ocular nas escolas da rede pública municipal de ensino básico, visando a realização da avaliação da acuidade visual, encaminhamento dos casos alterados ao Oftalmologista e o fornecimento dos óculos, garantindo a integralidade e resolutividade desta ação em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que o fornecimento dos óculos de grau aos escolares visa a correção dos erros refrativos, contribuindo para uma boa visão de modo a favorecer o desenvolvimento escolar, a interação social, o aprendizado, a leitura, a escrita e melhora da autoestima, além de prevenir a evasão e a repetência escolar.

Considerando que de acordo com o Conselho Brasileiro de oftalmologia (2019), a prevalência de erros refrativos, especialmente miopia, está aumentando em crianças em idade escolar e que dentre as causas prevalentes de cegueira infantil está a Ambliopia (olho preguiçoso), relacionada a erro refracional não corrigido, à privação de imagem na retina (por obstrução nos meios oculares até os seis anos de idade) ou ao estrabismo, que levam ao inadequado desenvolvimento da visão no cérebro.

Considerando que o Projeto Olhar Vitória está vigente no município e que para manter o fornecimento dos óculos aos escolares se faz necessário a aquisição por meio de licitação, Justificamos a necessidade da aquisição de óculos de grau nas especificações abaixo:

- **Monofocal:** para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças, adolescentes e adultos, Lentes: Em resina, incolor, Armação: Em zilo ou em metal, Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica;
- **Multifocal.** Tipo: para perto e para longe. Armação: em zilo ou em metal. Lentes: em resina, incolor. Variação: 0,50 a 7,00 dioptrias. Aplicação: adultos/idosos. Acompanha: estojo, flanela e cordão. Complemento: o grau será definido após consulta médica.
- **Monofocal,** Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças até 6 anos, Lentes: policarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado; Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

O público alvo são estudantes matriculados na rede de ensino público municipal localizado no município de Vitória, sendo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As estatísticas indicam que 20% das crianças em idade escolar apresentam problemas oftalmológicos como a necessidade de usar óculos (por causa de doenças como miopia, astigmatismo e hipermetropia), estrabismo e ambliopia (CBO, 2019).

Considerando que de 01/09/22 a 25/08/23 (quase um ano de retomada do projeto pós-pandemia) foram agendadas no Centro Municipal de Especialidades de Vitória e Santa Casa de Misericórdia 5.636 consultas oftalmológicas com o código de consulta Oftalmológica Olhar Vitória PSE. Considerando a estimativa de 20% destes com necessidade do uso de óculos, será necessário comprar o total de 1.130 óculos para fornecimento em 365 dias, porém fornecer o total de 1.130 óculos vai depender de algumas variáveis como a capacidade operativa das equipes de realizar o teste visual nas escolas, oferta de consulta oftalmológica, taxa de absenteísmo dos alunos(as), necessidade do uso de óculos (prescrição) e prazo de entrega dos óculos.

Considerando estas variáveis, não podemos considerar 12 meses de efetivo fornecimento dos óculos e a partir desta conclusão justificamos a compra de um quantitativo menor que o estimado de 1000 óculos, sendo 970 monofocais (200 óculos para menores de seis anos e 770 óculos acima de seis anos) e 30 multifocais.

Entretanto, considerando que atualmente existe uma fila de espera 1.600 escolares aguardando consulta oftalmológica e da programação de realização de mutirões de consulta oftalmológica ao longo do ano de 2024. Justificamos a necessidade de dobrar a necessidade de fornecimento óculos para o público escolar. Diante do exposto, justificamos a compra de **1940 óculos monofocais** (400 óculos para menores de seis anos e 1540 óculos para escolares com idade acima de seis anos) e **60 óculos multifocais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Historicamente a aquisição de óculos é maior para óculos monofocais, comprovado a necessidade na planilha de controle/saída dos óculos, contemplando por maioria, os escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II. Para atender o público da Educação de Jovens e Adultos é necessária a aquisição de um quantitativo menor de óculos multifocais, principalmente para escolares na faixa etária acima de 40 anos, quando acometidos por Presbiopia.

A recomendação de óculos para crianças pequenas (menores de 6 anos) é do uso de armação flexível ou de silicone e lentes de policarbonato por ser mais resistente, ter mais durabilidade e segurança.

Todos os itens licitados no lote 1 são relevantes por oportunizar aos escolares a correção dos problemas visuais com o uso de óculos, dando mais qualidade de vida ao escolar.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2.0309- Elemento de Despesa: **3.3.90.32.99-** Fonte do Recurso: **Próprio e/ou federal.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **licitação** ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11. OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** de que **apresentará** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços com laboratório óptico devidamente licenciado pela vigilância sanitária, bem como que comprovará o **vínculo** com o técnico óptico, **quando da assinatura do contrato**, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

b) **DECLARAÇÃO** expressa (emitida pelo próprio licitante) garantindo que os óculos cotados possuem **assistência técnica no Município de Vitória**, através do próprio licitante vencedor ou de empresa por ele indicada, e que prestará sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços de assistência técnica durante a vigência do Contrato;

b.1) no caso dos serviços de assistência técnica serem prestados por empresa indicada pelo licitante vencedor, o mesmo deverá fazer constar na Declaração de Assistência Técnica a que se refere a alínea "a" a razão social, o CNPJ, o endereço com CEP, os números de telefone e fax, o e-mail e o nome do responsável para contato da empresa indicada.

c) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assumindo a **obrigação de instalar**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, e manter, durante a vigência do Contrato, estrutura operacional, localizada no Município Vitória/ES, tendo em vista que os genitores, responsáveis e/ou escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos] deverão ser atendidos diretamente na Ótica contratada, em horário comercial do licitante vencedor, bem como disponibilizar equipe técnica e administrativa adequada para realizar as medições (DNP), apresentar a armação dos óculos (conforme item 12.14 deste Termo de Referência) e no momento da entrega dos óculos, deverão ser realizados os ajustes necessários e adequações aos rostos dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

12.2. A amostra deverá ser entregue na **Gerência de Atenção a Saúde**, ou seja, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.185, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-010, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pela servidora **Luciana Correa Miranda Malini**, telefone (27) 3132-2111, e a **Fiscalização** será realizada pelos servidores **Sandra do Carmo Cabral Bermudes**, telefone (27) 3132-5070, **Karin Brandão Bruce**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

telefone (27)98107-0209 e **Leonardo Araújo Vieira**, telefone (27) 3132-5070 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega dos óculos, objeto do presente Termo de Referência dar-se-á no prazo máximo de **20(vinte) dias consecutivos**, contados da data de comparecimento dos genitores, responsáveis e/ou escolares [≥ 14 (quatorze) anos] à ótica, conforme especificações, quantitativos e demais critérios contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Os óculos deverão ser entregues na Ótica, em horário comercial do licitante vencedor, diretamente aos genitores, responsáveis ou aos próprios escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos].

14.3. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.4. Os óculos deverão ter **garantia** mínima de **06 (seis) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo (Formulário de Retirada dos óculos) pelos genitores, responsáveis e/ou escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos], sem quaisquer ônus para a Administração.

14.5. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.6. - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.7. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

14.8. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15. DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do **fornecimento** iniciar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, **exceto em relação:**

a) ao espaço físico necessário para realização do atendimento inicial dos escolares na ótica para recebimento e conferência da documentação necessária para confecção dos óculos, e realização das medições (DNP) (conforme item **19.1.21, 19.1.22, 19.1.23**), apresentar os modelos de armação dos óculos (conforme item **19.1.20**), bem como realizar a entrega dos óculos, realizando os ajustes necessários e adequações aos rostos dos escolares (conforme itens **19.1.24, 19.1.25, 19.1.27, 19.1.28 e 19.1.29** deste Termo de Referência).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

18.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

18.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

18.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

19.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

19.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos óculos;

19.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

19.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

19.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

19.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19.1.17. A ótica contratada ao solicitar o pagamento deverá apresentar à administração, Nota Fiscal conforme **item 18.1**, os comprovantes de entrega dos óculos (Formulário de Retirada Dos óculos - FRO), devidamente assinados pelos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos] no ato da entrega definitiva e da lista nominal dos beneficiários atendidos.

19.1.18. Entregar os óculos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I deste Termo de Referência;

19.1.19. Cumprir as condições de garantia pelo período de no **mínimo de 6 (seis) meses**, por intermédio de assistência e de técnicos qualificados para a manutenção dos óculos ofertados, garantindo os serviços de assistência integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos óculos, peças e componentes, fica o licitante vencedor obrigado a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os óculos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

19.1.20. Oferecer aos estudantes no **mínimo 05 (cinco)** opções de escolha do modelo de armação, dentro do valor estipulado no contrato, conforme a faixa etária do estudante matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos - EJA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.21. Realizar a confecção dos óculos com a **apresentação da Receita Médica**, emitida por médico Oftalmologista do **SUS**, com validade de até 01 (um) ano contados a partir da data de emissão da receita e da **Requisição específica (Formulário de Retirada de Óculos)**, devidamente autorizada e emitida pelo Centro Municipal de Especialidades de Vitória (CME/Vitória) e/ou outro serviço/local indicado pela Administração, com data, carimbo identificador do responsável com nome legível e respectiva assinatura de autorização.

19.1.22. Serão aceitas as solicitações de óculos com **receita médica da Rede Particular** (validade de até 01 (um) ano), contados a partir da data de emissão da receita, somente mediante autorização por meio da emissão do **Formulário de Retirada dos Óculos fornecido** pelo Centro Municipal de Especialidades de Vitória (CME/Vitória) e/ou outro serviço/local indicado pela Administração, devidamente preenchido e após comprovação de que o aluno está matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória.

19.1.23. Disponibilizar um técnico devidamente capacitado e equipado com os modelos das armações dos óculos e instrumentos **para medir a DNP**, ficando a cargo do mesmo registrar todas as informações necessárias para posterior confecção dos óculos;

19.1.24. Proceder aos ajustes que se fizerem necessários, quando o usuário comparecer à Ótica no momento da entrega, com vistas à adequação dos óculos aos rostos dos mesmos;

19.1.25. Comunicar aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], quanto ao comparecimento do escolar na Ótica para receber os óculos, assinar o Formulário de Retirada dos Óculos e realizar os ajustes que se fizerem necessários.

19.1.26. Comunicar a Administração quanto aos escolares que não foram retirar os óculos na ótica com mais de 30 dias consecutivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

da comunicação, por meio do envio de relatório nominal dos escolares para providências necessárias da Administração.

19.1.27. Proceder à entrega dos óculos, acondicionados em estojo contendo flanela e cordão, em perfeitas condições de conservação e uso, diretamente aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], mediante sua identificação e assinatura dos comprovantes de entrega (Formulário de Retirada dos Óculos).

19.1.28. Na entrega dos óculos, deverá ser fornecido aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], certificado de garantia dos óculos pelo período de no mínimo de 6 (seis) meses, constando as condições de garantia a que se refere o **item 19.1.19** e instruções quanto o local para assistência técnica conforme declarado no **item 11**, alíneas "b" e "b1".

19.1.29. Possuir estrutura operacional, localizada no Município Vitória/ES, tendo em vista que os genitores, responsáveis e/ou escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos] deverão ser atendidos diretamente na Ótica contratada, em horário comercial do licitante vencedor, bem como disponibilizar equipe técnica e administrativa adequada para realizar as medições (DNP), apresentar a armação dos óculos (conforme item 19.1.20 e 19.1.23 deste Termo de Referência) e no momento da entrega dos óculos, deverão ser realizados os ajustes necessários e adequações aos rostos dos usuários (conforme item 19.1.24).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 09 de janeiro de 2024.

Sandra do Carmo Cabral Bermudes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Luciana Correa Miranda Malini

Gestor

Sandra do Carmo Cabral Bermudes

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Karin Brandão Bruce
Fiscal

Leonardo Araújo Vieira
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO AS** SERVIDORAS **DANIELA COSTA GAZZANI, KARIN BRANDÃO BRUCE e LEONARDO ARAÚJO VIEIRA** COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra
Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de ÓCULOS DE GRAU (armação e lentes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3 A vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do **fornecimento** iniciar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: **15.01 10.301.0006.2.0309** - Elemento de Despesa:
3.3.90.32.99 - Fonte do Recurso: **Próprio e/ou federal**,
exercício: **2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. A entrega dos óculos, objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **20(vinte) dias consecutivos**, contados da data de comparecimento dos genitores, responsáveis e/ou escolares [≥ 14 (quatorze) anos] à ótica, conforme especificações, quantitativos especificados do Anexo I do contrato.

5.7. Os óculos deverão ser entregues na Ótica, em horário comercial do licitante vencedor, diretamente aos genitores, responsáveis ou aos próprios escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos].

5.7. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.9. Os óculos deverão ter **garantia** mínima de **06 (seis) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo (Formulário de Retirada dos óculos) pelos genitores, responsáveis e/ou escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos], sem quaisquer ônus para a Administração.

5.10. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.11. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.12. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.13. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.13.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pela servidora **Luciana Correa Miranda Malini**, telefone (27) 3132-2111, e a **Fiscalização** será realizada pelos servidores, **Sandra do Carmo Cabral Bermudes**, telefone (27) 3132-5070, **Karin Brandão Bruce**, telefone (27) 98107-0209 e **Leonardo Araújo Vieira**, telefone (27) 3132-5070 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

7.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.1 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

7.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.7.Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

7.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA - deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.1.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- 8.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 8.1.8.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.9.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 8.1.10.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 8.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.12.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 8.1.13.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

8.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

8.1.17. A ótica contratada ao solicitar o pagamento deverá apresentar à administração, Nota Fiscal conforme item 7.1, os comprovantes de entrega dos óculos (Formulário de Retirada Dos óculos - FRO), devidamente assinados pelos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos] no ato da entrega definitiva e da lista nominal dos beneficiários atendidos.

8.1.18. Entregar os óculos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I deste Contrato;

8.1.19 Cumprir as condições de garantia pelo período de no **mínimo de 6 (seis) meses**, por intermédio de assistência e de técnicos qualificados para a manutenção dos óculos ofertados, garantindo os serviços de assistência integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos óculos, peças e componentes, fica o licitante vencedor obrigado a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os óculos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

8.1.20 Oferecer aos estudantes no **mínimo 05 (cinco)** opções de escolha do modelo de armação, dentro do valor estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contrato, conforme a faixa etária do estudante matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos - EJA).

8.1.21 Realizar a confecção dos óculos com a apresentação da Receita Médica, emitida por médico Oftalmologista do SUS, com validade de até 01 (um) ano contados a partir da data de emissão da receita e da Requisição específica (Formulário de Retirada de Óculos), devidamente autorizada e emitida pelo Centro Municipal de Especialidades de Vitória (CME/Vitória) e/ou outro serviço/local indicado pela Administração, com data, carimbo identificador do responsável com nome legível e respectiva assinatura de autorização.

8.1.22 Serão aceitas as solicitações de óculos com receita médica da Rede Particular (validade de até 01 (um) ano), contados a partir da data de emissão da receita, somente mediante autorização por meio da emissão do Formulário de Retirada dos Óculos fornecido pelo Centro Municipal de Especialidades de Vitória (CME/Vitória) e/ou outro serviço/local indicado pela Administração, devidamente preenchido e após comprovação de que o aluno está matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória.

8.1.23 Disponibilizar um técnico devidamente capacitado e equipado com os modelos das armações dos óculos e instrumentos para medir a DNP, ficando a cargo do mesmo registrar todas as informações necessárias para posterior confecção dos óculos;

8.1.24 Proceder aos ajustes que se fizerem necessários, quando o usuário comparecer à Ótica no momento da entrega, com vistas à adequação dos óculos aos rostos dos mesmos;

8.1.25 Comunicar aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], quanto ao comparecimento do escolar na Ótica para receber os óculos, assinar o Formulário de Retirada dos Óculos e realizar os ajustes que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.26 Comunicar a Administração quanto aos escolares que não foram retirar os óculos na ótica com mais de 30 dias consecutivos da comunicação, por meio do envio de relatório nominal dos escolares para providências necessárias da Administração.

8.1.27 Proceder à entrega dos óculos, acondicionados em estojo contendo flanela e cordão, em perfeitas condições de conservação e uso, diretamente aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], mediante sua identificação e assinatura dos comprovantes de entrega (Formulário de Retirada dos Óculos).

8.1.28 Na entrega dos óculos, deverá ser fornecido aos genitores, responsáveis e/ou escolares [com idade ≥ 14 (quatorze) anos], certificado de garantia dos óculos pelo período de no mínimo de 6 (seis) meses, constando as condições de garantia a que se refere o subitem 8.1.19 e instruções quanto o local para assistência técnica conforme declarado no item 11, alíneas "b" e "b1" do Termo de referência.

8.1.29 Possuir estrutura operacional, localizada no Município Vitória/ES, tendo em vista que os genitores, responsáveis e/ou escolares [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos] deverão ser atendidos diretamente na Ótica contratada, em horário comercial da Contratada, bem como disponibilizar equipe técnica e administrativa adequada para realizar as medições (DNP), apresentar a armação dos óculos (conforme item 8.1.20 e 8.1.23) e no momento da entrega dos óculos, deverão ser realizados os ajustes necessários e adequações aos rostos dos usuários (conforme item 8.1.24).

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(trinta) dias: 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, **exceto em relação:**

a) ao **espaço físico** necessário para realização do atendimento inicial dos escolares na ótica para recebimento e conferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

documentação necessária para confecção dos óculos e realização das medições (DNP), apresentar os modelos de armação dos óculos, bem como realizar a entrega dos óculos, realizando os ajustes necessários e adequações aos rostos dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.2 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1 - O objeto deste Contrato é o **fornecimento de óculos de grau (armação e lentes)**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: crianças a partir de 7 anos , adolescentes e adultos, Lentes: Em resina, incolor, Armação: Em zilo ou em metal, Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Cód. PMV: 3.32.99.0053-0	UN	1540	xxx	xxx	xxx
2	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Multifocal . Tipo: para perto e para longe. Armação: em zilo ou em metal. Lentes: em resina, incolor. Variação: 0,50 a 7,00 dioptrias. Aplicação: adultos/idosos . Acompanha: estojo, flanela e cordão. Complemento: o grau será definido após consulta médica. Cód. PMV: 3.96.99.0170-9	UN	60	xxx	xxx	xxx
3	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças até 6 anos , Lentes:	UN	400	xxx	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	polycarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado; Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0054-9					
VALOR TOTAL DO LOTE						

2 - DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PARCELA MENSAL
1	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: crianças a partir de 7 anos, adolescentes e adultos, Lentes: Em resina, incolor, Armação: Em zilo ou em metal, Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0053-0	1540	UN	154
2	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Multifocal . Tipo: para perto e para longe. Armação: em zilo ou em metal. Lentes: em resina, incolor. Variação: 0,50 a 7,00 dioptrias. Aplicação: adultos/idosos. Acompanha: estojo, flanela e cordão. Complemento: o grau será definido após consulta médica. Cód. PMV: 3.96.99.0170-9	60	UN	6
3	ÓCULOS DE GRAU, Modelo: Monofocal , Tipo: Para perto ou para longe [correção simples], Aplicação: Crianças até 6 anos; Lentes: polycarbonato, incolor, Armação: flexível, silicone, aro fechado; Variação: 0,50 a 10,00 dioptrias. Acompanha: estojo, flanela e cordão. O grau será	400	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	definido após consulta médica. Código PMV: 3.32.99.0054-9			
--	---	--	--	--

2.1 - Os quantitativos estimados para cada **parcela mensal** do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Contratante.

2.2 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de comparecimento dos genitores, responsáveis e/ou escolares a ótica [no caso da entrega ser efetuada diretamente ao aluno, esse não poderá ter inferior a 14 (quatorze) anos].

2.30 estudante da escola pública municipal (comprovado Por meio da declaração escolar) que apresentar a necessidade do uso de óculos de grau (comprovado por meio da prescrição do oftalmologista) receberá uma requisição específica devidamente autorizada (Formulário de Retirada dos Óculos), com data, carimbo identificador do responsável com nome legível e respectiva assinatura de autorização. De posse do documento de autorização, o escolar poderá comparecer a ótica para confecção dos óculos.

O documento foi adicionado eletronicamente por RAFAEL DUTRA PANSINI, CPF: ***.33.837-** em 09/01/2024 11:37:04. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 8A891E2C-AA12-4F99-9F4D-B74CB79CA8F1

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SANDRA DO CARMO CABRAL BERMUDEZ:57364362134 - Assinado Digitalmente em: 10/01/2024 16:06:28

LUCIANA CORREA MIRANDA MALINI:00961839775 - Assinado Digitalmente em: 09/01/2024 14:52:48

KARIN BRANDAO BRUCE:10080582702 - Assinado Digitalmente em: 10/01/2024 11:08:03

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 11/01/2024 15:38:47